



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP *****

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0374/2006

(INDICA AO PRESIDENTE DA CÂMARA QUE CONVIDE OS MEMBROS DA JARI MUNICIPAL, PARA COMPARECEREM NA CÂMARA MUNICIPAL, PARA FALAREM SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando que compete a JARI - Junta Administrativa de Infração de Trânsito:

- a) Julgar em 1ª Instância recursos que lhe forem destinados;
- b) Representar ao CETRAN ou DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO além de outras providências:

1 - adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recurso.

2 - exata interpretação dos preceitos legais e sua correta capitulação com base no CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, seu regulamento e demais normas de trânsito.

3 - estudos para a inclusão ou modificação, na lei de preceitos que mereçam existir para a segurança do trânsito.

INDICO AO PRESIDENTE DA CÂMARA, que em dia e hora previamente agendada, sejam convidados os membros da JARI MUNICIPAL e em especial o PRESIDENTE da JARI., para comparecerem nesta Casa, a fim de discorrerem sobre a importância da JARI para os municípios Votuporanga.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 11 de Setembro de 2006.

**ALCIDES PELICER
PELICER
VEREADOR**